

NOVO DECRETO DETERMINA ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO COMÉRCIO, EM GOIÂNIA

Documento traz 11 horários que o comércio, indústria e prestação de serviços deverão seguir. As novas regras começam a valer a partir de quarta-feira.

Por Rafael Oliveira, G1 GO

A Prefeitura de Goiânia tornou obrigatório o escalonamento no horário de abertura dos comércios, indústrias e serviços na capital, por meio de um decreto publicado na noite desta segunda-feira (18). O objetivo do rodízio de horários é diminuir a aglomeração de pessoas em terminais de ônibus nos horários de pico, geralmente pela manhã e no final da tarde. As novas regras começam a valer a partir de quarta-feira (20).

O documento ressalta que não há flexibilização no funcionamento das atividades econômicas que estejam proibidas conforme a legislação estadual, que manteve o fechamento dos shoppings e da Rua 44, por exemplo, em 19 de abril.

Aos estabelecimentos autorizados a funcionar durante 24 horas não se aplicam as determinações do decreto, sendo obrigatório que as trocas de turnos ocorram de maneira a não sobrecarregar o transporte público coletivo em Goiânia. Os novos horários não se aplicam para o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Os restaurantes, lanchonetes, cafés e bancas de jornais e revistas podem funcionar em horário normal, mas apenas por meio de entrega.

O horário de abertura e início de expediente para os estabelecimentos não mencionados no decreto ficou para as 9h30.

Além da obediência aos horários estabelecidos pela prefeitura, deverão ser observados pelos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços os protocolos sanitários

estabelecidos para a prevenção da contaminação do coronavírus, como já publicados pelos governos federal e estadual, que são uso obrigatório de máscaras e de álcool gel 70°.

A capital registrou 947 casos confirmados de coronavírus nesta segunda-feira (18) e 30 mortes pela doença.

Confira como fica o horário de abertura de cada segmento:

6 horas

- Laboratórios de análises clínicas e clínicas de vacinação;
- Postos de combustíveis;
- Supermercados e mercearias;
- Hortifrutigranjeiros;
- Padarias e panificadoras;
- Empórios;
- Drogarias,

6h30

- Estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal, tais como os que produzem medicamentos, materiais hospitalares, alimentos, produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha e combustíveis
- Empregados domésticos e diaristas, 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30
- Profissionais de limpeza e manutenção predial, ou 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30

7h00

- Oficinas mecânicas de veículos e motos;
- Autopeças e moto peças;
- Borracharias;
- Obras de construção civil;

7h30

- Indústria de insumos para obras da construção civil;

- Indústria de extração mineral;

8h30

- Oficinas mecânicas destinadas ao setor agropecuário
- Lojas de insumos do setor agropecuário
- Lojas de produtos veterinários destinados ao setor agropecuário
- Empregados domésticos e diaristas, 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30
- Profissionais de limpeza e manutenção predial, ou 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30

9h00

- Farmácias de manipulação
- Lojas de produtos agropecuários
- Lojas de peças do setor agropecuário
- Empresas de vistoria veicular
- Serviços de internet
- Distribuidoras de água
- Distribuidoras e revendedoras de gás;

9h30

- Lojas de máquinas/implementos agropecuários
- Depósitos de materiais de construção
- Ferragistas e lojas de materiais elétricos/hidráulicos
- Lojas de locação de máquinas/equipamentos para a construção civil
- Lojas de pneus
- Demais estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços não mencionados no Decreto, e prestadores de serviços ou similares, não mencionados no Decreto, e que estejam autorizados a funcionar por meio do sistema de entrega

10h00

- Óticas
- Petshops
- Cartórios extrajudiciais

- E-commerces
- Concessionárias de veículos e motos

10h30

- Lojas comerciais em sistema de entrega
- Empregados domésticos e diaristas, 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30
- Profissionais de limpeza e manutenção predial, ou 6h30, 8h30 ou a partir das 10h30

11h00

- Lavajatos
- Salões de beleza e barbearias
- Lavanderias
- Empresas de desinsetização e controle de pragas urbanas

Após 11h30

- Consultórios médicos
- Consultórios de psiquiatria e psicologia
- Consultórios odontológicos
- Escritórios de profissionais liberais

Horários normais de funcionamento

- Templos religiosos e congêneres
- Jornais e emissoras de rádio e TV
- Hospitais em geral
- Clínicas e hospitais veterinários
- Restaurantes e lanchonetes em postos de combustíveis situados às margens de rodovias
- Empresas de energia elétrica, saneamento, telecomunicação
- Empresas de segurança privada
- Agências bancárias e agências lotéricas
- Feiras livres

- Atividades de transporte
- Indústrias que estejam produzindo equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da Covid-19
- Cemitérios e serviços funerários
- Call Centers (geral) e serviços de internet
- Estabelecimentos de ensino privado
- Hotelaria e congêneres e atividades de assistência social
- Prestação de serviços vinculados a reparos emergenciais, como chaveiro, encanador e eletricitista.

Fonte : <https://g1.globo.com/go/goias>